

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

Após cumprida a determinação do Sr. Diretor Executivo, bem como, Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, esta Comissão exara o seguinte parecer:

A legislação federal pertinente à contratação direta pela Administração Pública, nos moldes da inexigibilidade de licitação, encontra fundamento no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, o seguinte:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

III - Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

...

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias

O processo refere-se à Contratação da empresa **PONTOA SERVIÇOS LTDA**, de acordo com o objeto:

Diante do acima exposto, esta Comissão Permanente de Licitação, encaminha o presente processo com todas as suas peças, para que Vossa Excelência despache o que for de direito.

Alta Floresta – MT, 03 de setembro de 2026.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

1. - DAS RAZÕES

- a. Conforme CI nº 011/2026 expedido pelo Diretor Executivo do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta, solicitando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria continuada em Departamento Pessoal, compreendendo o acompanhamento das rotinas de gestão de pessoal, conferência da folha de pagamento, análise e validação das informações enviadas ao eSocial, orientação técnica e apoio na identificação e correção de inconsistências, visando assegurar a conformidade das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais** do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta – IPREAF.

2. DA JUSTIFICATIVA E ESCOLHA DA CONTRATADA

- a. A contratação de empresa especializada em consultoria continuada em Departamento Pessoal justifica-se pela necessidade de subsidiar a gestão do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta – IPREAF com suporte técnico especializado para o acompanhamento das rotinas de gestão de pessoal, conferência da folha de pagamento e análise das informações destinadas ao eSocial. A consultoria constitui instrumento de apoio à Administração para prevenção e correção de inconsistências, orientação quanto à aplicação da legislação vigente e cumprimento adequado das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, contribuindo para a regularidade dos procedimentos e o aprimoramento dos controles internos.
- b. A escolha da empresa PONTOA SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.352.698/0001-91, fundamenta-se na inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, caput, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021.
- c. A referida empresa possui comprovada capacidade técnica e experiência na prestação de serviços de consultoria em Departamento Pessoal, abrangendo o acompanhamento de rotinas de gestão de pessoal, conferência de folha de pagamento, análise de obrigações trabalhistas e previdenciárias e orientação quanto às informações destinadas ao eSocial, demonstrando aptidão para atuar na identificação e correção de inconsistências e no suporte técnico às demandas relacionadas à gestão de pessoal do IPREAF.
- d. Ressalta-se, ainda, que a empresa apresenta notória especialização e domínio técnico compatíveis com a natureza e a complexidade do objeto, considerando os conhecimentos específicos exigidos para o acompanhamento das rotinas de Departamento Pessoal, interpretação da legislação trabalhista e previdenciária, análise de folha de

pagamento e cumprimento das obrigações acessórias, especialmente aquelas relacionadas ao eSocial. Tais características, conforme demonstrado na documentação técnica constante dos autos, evidenciam a adequação da empresa às particularidades da demanda e constituem elementos para a caracterização da inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021.

- e. A escolha da contratada também observa os princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica, considerando a compatibilidade de sua qualificação técnica e da solução apresentada com as necessidades do IPREAF, conforme comprovado pela documentação integrante do processo.
- f. Diante do exposto, a contratação direta da empresa PONTOA SERVIÇOS LTDA mostra-se legal, adequada e conveniente para o atendimento da demanda, considerando sua especialização técnica, experiência e compatibilidade com as características do objeto, em conformidade com o art. 74, caput, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021.

3. DA ORGANIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- a. A presente contratação será realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea C, da Lei nº 14.133/2021.
- b. A presente contratação será formalizada por meio de CONTRATO ADMINISTRATIVO, por não se enquadrar na hipótese do inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o suporte técnico incluso na proposta.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 16 – Instituto De Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta

Unidade: 001 – IPREAF ALTA FLORESTA

Projeto/Atividade: 2143 – Atividade Administrativa do IPREAF

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria

Fonte de recursos: 1.802.0000000 – Recursos da Taxa de Administração

Reduzido: 22

5. DO PRAZO E VIGENCIA

- a. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Integram a presente justificativa, para todos os fins, o Termo de Referência, a minuta de contrato e os documentos de habilitação da empresa, os quais comprovam o atendimento aos requisitos necessários à contratação. Diante do exposto, submete-se a presente



justificativa, acompanhada da documentação pertinente, à apreciação da autoridade competente, para análise da legalidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação, bem como para a adoção das demais providências cabíveis, a fim de que o procedimento produza todos os efeitos legais.

Alta Floresta/MT, 03 de setembro de 2026.

VANESSA
BEZERRA DOS
SANTOS:0407
2431192

Assinado de forma
digital por VANESSA
BEZERRA DOS
SANTOS:04072431192
Dados: 2026.09.08
11:32:40 -04'00'

Vanessa Bezerra dos Santos
Agente de Contratação
Portaria 003/2026